



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

LEI N. 1.076, DE 25 DE JUNHO DE 2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE AO ABUSO E À
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE
CAPITÃO ENÉAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Capitão Enéas, a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º - A Semana terá como objetivo promover a conscientização da sociedade sobre a gravidade do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio de:

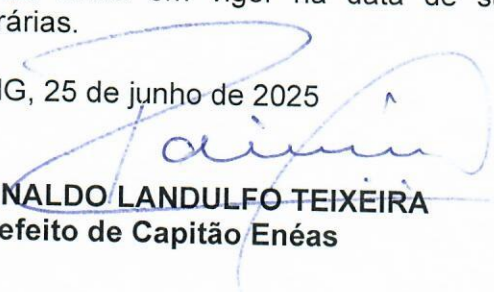
- I - palestras, seminários e debates em escolas e instituições públicas;
- II - campanhas publicitárias educativas em meios de comunicação e redes sociais;
- III - atividades culturais e artísticas com foco na proteção da infância;
- IV - capacitação de profissionais das áreas da saúde, educação, assistência social e segurança;
- V - parcerias com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar, e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - As ações previstas nesta Lei poderão ser organizadas em conjunto pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Capitão Enéas/MG, 25 de junho de 2025


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 25 / 06 / 2025



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

LEI N. 1.077, DE 10 DE JULHO DE 2025

**INSTITUI O DIA DO CATÓLICO NO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Católico no Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Dia do Católico será comemorado, anualmente, no dia 16 de agosto, juntamente com o Dia da Paróquia.

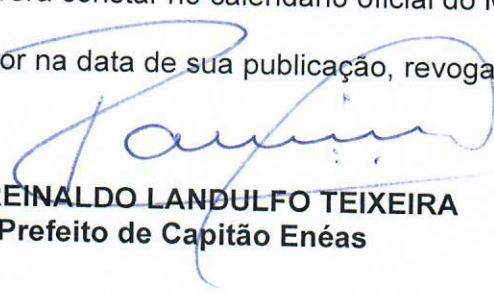
Art. 3º O Dia do Católico destina-se ao conagração da Paróquia e suas comunidades.

Art. 4º No Dia do Católico serão promovidos eventos pelas comunidades e paróquia, tais como missas e peças teatrais, palestra, seminários e outros acontecimentos semelhantes com o aproveitamento e a utilização dos logradouros públicos cedidos para tal finalidade, quando solicitados.

Art. 5º A Igreja Católica, por intermédio de seu Pároco, criará e executará todos os eventos do dia do Católico.

Art. 6º O Dia do Católico deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 10 / 07 / 2025